**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**Projeto de Lei n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2022**

“Acrescenta dois parágrafos à Lei Municipal nº 5.110 de 16 de maio de 2018, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de reconstituição das vias, passeios e quaisquer logradouros públicos danificados por obras executadas pelas concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas e demais responsáveis.”

**A Câmara Municipal de Itatiba aprova:**

**Art. 1º -** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.110 de 16 de maio de 2018, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

**§ 1º** - As comunicações de obras, serviços ou intervenções deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura, com seus respectivos relatórios e/ou gráficos de fácil compreensão.

 **§ 2º -** Todas as concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas a informar à população, em suas páginas oficiais, os motivos das intervenções em ruas, avenidas e calçadas sempre que as interdições nos referidos espaços ultrapassarem o prazo de 12 (doze) horas.

 **Sala das Sessões,** 25 de maio 2022

**Fernando Soares**

**Vereador - PSDB**

 **PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**Mensagem ao Projeto de Lei n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2022, que ‘acrescenta dois parágrafos à Lei Municipal nº 5.110 de 16 de maio de 2018, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de reconstituição das vias, passeios e quaisquer logradouros públicos danificados por obras executadas pelas concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas e demais responsáveis e dá outras providências**

A Presente propositura visa dar maior transparência e clareza as obras realizadas por concessionárias de serviços públicos, privados, suas contratadas ou terceiros quanto às intervenções viárias, obrigando tais entes a informar a população, em suas páginas oficiais, os motivos das intervenções em ruas, avenidas e calçadas quando as interdições nos referidos espaços ultrapassarem o prazo de 12 horas. O desenvolvimento urbano deve ser estribado nas prioridades da sociedade, permitindo o desenvolvimento econômico, contudo, sempre observando os interesses da coletividade de forma prioritária.

Os parágrafos acrescentados à Lei Municipal nº 5110/2018 tem o objetivo de disciplinar a obrigação de as concessionárias de serviços públicos informarem à população, em suas páginas oficiais, os motivos das intervenções em ruas, avenidas e calçadas no município de Itatiba, e dá outras providências”.

**Sala das Sessões,** 25 de maio 2022

**Fernando Soares**

**Vereador - PSDB**